



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

0002

LEI 601/06.

“Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo, nos Termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Federal.”

A Câmara Municipal de Araporã, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

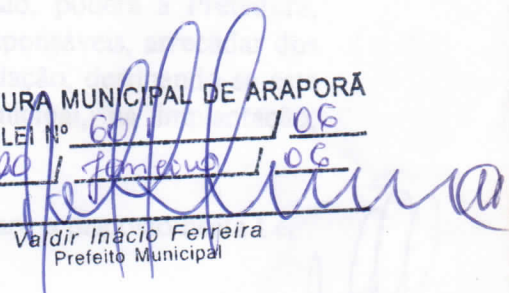
Art. 1º- Fica concedido a todos os servidores, com exceção aos Agentes Políticos, do Poder Legislativo Municipal, revisão anual no percentual de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no mês de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de janeiro de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 601 / 06
DATA 29 / Janeiro / 06


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal